




**Ofício Nº 147/2023-HSFA**

Jacareí, 06 de novembro de 2023

À Câmara Municipal de Jacareí  
A/C Ilma. Vereadora Maria Amelia

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº. <u>1024</u>
DATA <u>10/21/2023</u>

FUNCIONÁRIO

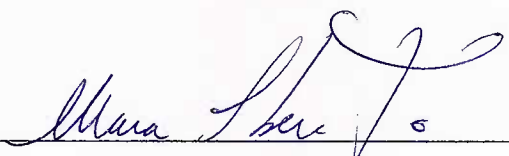
**Assunto: Requerimento Nº 404/2023**

Prezada,

Em resposta ao requerimento Nº 404/2023, informo que desde 2019 a Lei Estadual n\* 17137 de 23/08/2019 está sendo cumprida nesta instituição e a informação está afixada na recepção do pronto atendimento obstétrico e na recepção do pré-natal de alto risco desde esta data.

Segue anexo modelo do comunicado.

Atenciosamente,

  
Mara Christiane de Vasconcellos Liberato  
Diretora Administrativa

# 10 passos do aleitamento materno



1. Ter uma norma escrita sobre aleitamento, que deveria ser rotineiramente transmitida a toda a equipe de cuidados de saúde;
2. Treinar toda a equipe de cuidados de saúde, capacitando-a para implementar esta norma;
3. Informar todas as gestantes sobre as vantagens e o manejo do aleitamento;
4. Ajudar as mães a iniciar o aleitamento na primeira meia hora após o nascimento;
5. Mostrar às mães como amamentar e como manter a lactação, mesmo se vierem a ser separadas de seus filhos;
6. Não dar a recém-nascidos nenhum outro alimento ou bebida além do leite materno, a não ser que tal procedimento seja indicado pelo médico;
7. Praticar o alojamento conjunto – permitir que mães e bebês permaneçam juntos – 24 horas por dia.
8. Encorajar o aleitamento sob livre demanda;
9. Não dar bicos artificiais ou chupetas a crianças amamentadas ao seio;
10. Encorajar o estabelecimento de grupos de apoio ao aleitamento, para onde as mães deverão ser encaminhadas por ocasião da alta, no hospital ou ambulatório.

## Comunicados e leis

**A LEI Nº 11.108, DE 7 DE ABRIL DE 2005 GARANTE A PARTURIENTE O DIREITO À PRESENÇA DE ACOMPANHANTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO.**

**PORTARIA Nº 2.228, DE 1º DE JULHO DE 2022**

**RAMI (REDE DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL) TEM O OBJETIVO DE REDUZIR A MORTALIDADE MATERNO INFANTIL.**

**PORTARIA Nº 1.153, DE 22 DE MAIO DE 2014**

**REDEFINE OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA (IHAC), COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO E À SAÚDE INTEGRAL DA CRIANÇA E DA MULHER, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

**A LEI Nº 17.137 DE 23/08/2019 “CONSTITUI O DIREITO DA PARTURIENTE ESCOLHER CESARIANA, A PARTIR DA TRIGÉSIMA NONA SEMANA DE GESTAÇÃO”.**



Hospital

**São Francisco de Assis**

*Tudo por uma Vida.*